



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONVÊNIO 32 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 027/2016)

Contrato de Compra Nº 011/2016, referente ao Processo de Aquisição nº 027/2016

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, por intermédio de seu representante máximo (Francisco Miguel Schmidt), e de outro lado, Turis Silva Transportes Ltda, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.094.597/0001-61, com sede na Avenida Severo Dullius, 521, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Vilma Porto da Silva, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para execução do Convênio nº32, firmado com a Confederação Brasileira de Clubes (CBC), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto atender a **meta 39** do respectivo convênio supracitado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre para deslocamento de 102 atletas e 10 profissionais da modalidade de natação ao Sul Brasileiro Mirim e Petiz 2º semestre (Competição nº 39), que ocorrerá em Palhoça/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Item 01 - O pagamento da prestação de serviços - transporte terrestre - será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o serviço ser executado, mediante apresentação de nota fiscal. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada ou através de boleto bancário emitido para o Grêmio Náutico União.

Item 02 -O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Item 01 – O serviço deverá ser prestado conforme cronograma apresentado:

Dia 21/10/2016 - Transporte da equipe de Porto Alegre/RS para Palhoça/SC; Saída às 5h (cinco horas) da manhã.

Dias 21/10/2016 a 23/10/2016 – Transporte da equipe entre hotel/local da competição e local da competição/hotel; Horários a serem definidos;

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Dia 23/10/2016 - Transporte da equipe de Palhoça/SC para Porto Alegre/RS; Saída a partir das 14h (quatorze horas) da tarde.

Item 02 -

- Local de partida Porto Alegre/RS para Palhoça/SC: Grêmio Náutico União: Rua Quintino Bocaiúva, 500, Bairro: Moinhos de Vento - Portaria Central.
- A equipe ficará hospedada no Hotel Pontal, localizado na Rua Aniceto Zacchi, 811, Ponte do Imaruim, Palhoça - SC - CEP: 88.130-301.
- A Competição ocorrerá no Complexo Aquático Unisul, localizado na Avenida das Maracanãs, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça - SC - CEP 88137200.
- Local de partida Palhoça/SC para Porto Alegre/RS: A definir.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – Deverá constar na nota fiscal (obrigatoriamente) o número deste Contrato de prestação de serviço, o número do convênio firmado entre GNU e CBC e o número da competição, bem como seu nome, conforme consta no objeto.

Item 02 – O nome do banco e número da agência e conta corrente para depósito deverão constar na Nota Fiscal.

Item 03 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente.

Item 04 – Será emitida 01 (uma) nota fiscal referente ao pagamento deste contrato;

Item 05 - As notas fiscais precisam conter a descrição clara de cada item, quantidade, valor unitário e valor total.

Item 06 - Será necessário a CONTRATADA encaminhar um relatório, juntamente com a nota fiscal, contendo a informação sobre quilometragem inicial e final diária de cada veículo.

Item 07 - Será recusada a Nota Fiscal que não contenha todas as indicações recomendadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer na chegada dos ônibus ao local de partida. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto

Porto Alegre - RS - Brasil - www.gnu.com.br - e-mail: uniao@gnu.com.br - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



O preço do serviço contratado é referencial no valor total de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade deste Contrato, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irrevogáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do serviço corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto

Porto Alegre - RS - Brasil - www.gnu.com.br - e-mail: uniao@gnu.com.br - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Prestação de Serviço e das condições gerais da aquisição.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2016

Francisco Miguel Schmidt

Presidente do Grêmio Náutico União

Vilma Porto da Silva

Sócia Proprietária da Turis Silva Transportes Ltda

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto

Porto Alegre - RS - Brasil - www.gnu.com.br - e-mail: uniao@gnu.com.br - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857